



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

"A prosperidade do Município depende de nós"
Administração: Valdomiro Canegundes de Souza
Gestão: 2005-2008

LEI MUNICIPAL nº 753/2008

SÚMULA: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir mediante desapropriação judicial ou amigável, imóveis rurais destinados a loteamento urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir por desapropriação judicial ou amigável mediante avaliação prévia, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes imóveis:

1- " Lote de terras sob nº 22-23/A com uma área de 1.196,00 metros quadrados ou sejam 0,1196 hectares, subdivisão do Lote nº 22/23 situado na Gleba Patrimônio Iroi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei que foi cravado na margem de uma estrada e na divisa com o lote nº 22 e 23/A, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 33º 44' 27" com 20,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 22/23, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO 56º 32' com 59,85 metros, até um marco colocado na divisa com o lote nº 21; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 33º 28' com vinte metros, até um marco cravado novamente na margem da estrada em, finalmente, margeando a referida estrada no rumo NE 56º 32' com 59,77 metros, segue até o ponto de partida. Matriculado sob nº 13.850 em nome de Ibrahim Chamma Fares..

2- " Lote de terras sob nº 21/A com uma área de 3.000,00 metros quadrados ou sejam 0,3000 hectares, subdivisão do Lote nº 21 situado na Gleba Patrimônio Iroi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei que foi cravado na margem de uma estrada e na divisa com o lote nº 23, segue confrontando com o lote nº 23 no rumo SE 33º 28' com 20,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 21, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 33º 28' com 20,00 metros, até um marco cravado na margem da estrada e, finalmente segue por esta, rumo à Presidente Castelo Branco numa distância de 150,00 metros até o ponto de partida. Matriculado sob nº 12.591 em nome de Ibrahim Chamma Fares..

3- " Lote de terras sob nº 20/A com uma área de 5.041,00 metros quadrados ou sejam 0,05041 hectares, subdivisão do Lote nº 20 situado na Gleba Patrimônio Iroi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei que foi cravado na margem de uma estrada e na divisa com o lote nº 21, segue confrontando com o lote nº 21 no rumo SE 33º 28' com 20,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 20, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO 44º 09' com 12,00 metros, até um marco colocado na divisa com o lote nº 08; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo

Rua José Peres Gonçalves, 53 - PABX-Fax (44) 3250-1144 - e-mail: pmpcb@p-pcb.pr.gov.br
CEP: 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

"A prosperidade do Município depende de nós"

Administração: Valdomiro Canegundes de Souza

Gestão: 2005-2008

NO 45° 00' com 64,45 metros, até um marco cravado novamente na margem da estrada e, finalmente, segue por esta rumo à Presidente Castelo Branco numa distância de 196,00 metros, segue até o ponto de partida. Matriculado sob nº 12.590 em nome de Ibrahim Chamma Fares..

4- " Lote de terras sob nº 08-B com uma área de 68.294,00 metros quadrados ou sejam 6,8294 hectares, subdivisão do Lote nº 08 situado na Gleba Patrimônio Iroi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com a faixa de domínio da PR 467 e na divisa com o lote nº 08-A, segue confrontando com o lote nº 08-A no rumo SE 47° 00' 21" com 159,54 metros e, ainda, com o mesmo rumo segue confrontando com o lote nº 08-C com 175,65 metros e no rumo NE 44° 29' 06" com 189,51 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 20, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SE 45° 00' com 52,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 08, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo SO 44° 29' 06" com 272,70 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 07, deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 65° 40' com 415,50 metros, até um marco cravado novamente na divisa com a faixa de domínio da PR 467 e, finalmente, confrontando com a referida faixa de domínio rumo à Presidente Castelo Branco numa distância de 221,76 metros, segue até o ponto de partida. Matriculado sob nº 13.852 em nome de Ibrahim Chamma Fares.

Artigo 2º - Os imóveis rurais descritos no artigo anterior destinam-se a implantação de loteamento urbano, para fins de expansão do perímetro urbano.

Artigo 3º - Por força desta Lei, os imóveis descritos no artigo 1º, após a desapropriação amigável, ficam fazendo parte integrante do perímetro urbano da cidade de Presidente Castelo Branco.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 23. Maio. 2008.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal